



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA**

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da
Câmara de Direito Educacional do Conselho
Municipal de Educação e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUÁ – CME/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 644, de 22 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara de Direito Educacional do Conselho Municipal de Educação de Arauá/SE:

- Amanda Vericimo Santos
- Marcio dos Santos
- Norma Cirlene Silva Santos
- Raimunda Dutra Santos Mota

Presidente: Marcio dos Santos

Art. 2º À Câmara de Direito Educacional, compete:

I. Pronunciar-se sobre:

- a) a observância das leis educacionais, no âmbito de sua competência e jurisdição;
- b) a promoção e organização de cursos;
- c) os processos em grau de recursos, interpostos por alunos ou outros, nas matérias do seu interesse, submetidos ao julgamento do Conselho Pleno;
- d) a autorização e o credenciamento de estabelecimentos de ensino público e privado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Arauá;
- e) a autorização de cursos na área de sua competência.

II. Propor:



**GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

- a) normas para formação inicial e continuada dos servidores do Magistério que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional inicial e continuada para trabalhadores;
- b) normas para autorização de funcionamento e credenciamento dos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendidas as resoluções específicas;
- c) normas para aprovação e alteração de Regimentos Escolares;
- d) critérios gerais de aproveitamento e equivalência de estudos;
- e) normas relativas à Educação Especial;
- f) normas para o funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- g) a fiscalização dos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino, notificando aqueles cujo funcionamento contrariar a legislação em vigor, e encaminhar aos órgãos competentes para as providências cabíveis;
- h) normas relativas à sistemática de avaliação, promoção, recuperação, adaptação e complementação de estudos.

III. Realizar estudos sobre alternativas de aplicação de leis educacionais na área de sua jurisdição;

IV. Proceder à redação final das deliberações do CME;

V. Elaborar e propor alterações do Regimento Interno do CME, submetendo-o, em primeira instância, à aprovação do Conselho Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala Prof. José Domingos dos Santos

Arauá, 07 de agosto de 2025.


Vani Nicácio de Lima Alves

Presidente do CME